



**Tamboril**  
PREFEITURA



## ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANTONIO ROMULO  
NAVONE ARAUJO  
VERAS:60043778 305

Digitally signed by  
ANTONIO ROMULO  
NAVONE ARAUJO  
VERAS:6004377830 5



Centro Administrativo Julieta Alves Timbó  
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N  
Bairro São Pedro CNPJ 07.705.817/0001-04



[www.tamboril.ce.gov.br](http://www.tamboril.ce.gov.br)  
[gabinete@tamboril.ce.gov.br](mailto:gabinete@tamboril.ce.gov.br)



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001720250108000100

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de empresa especializada para a execução de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Bairro Monte Castelo, no município de Tamboril, Ceará, é uma necessidade premente para atender ao interesse público na melhoria das condições de infraestrutura viária local. A região sofre com problemas de mobilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando as vias de terra se tornam praticamente intransitáveis, prejudicando a circulação de veículos e pedestres.

A pavimentação adequada das vias contribuirá significativamente para o desenvolvimento urbano sustentável, promovendo a melhoria na qualidade de vida dos moradores, facilitando o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, e impulsionando o comércio local. A ação está alinhada aos princípios da eficiência e da economicidade, conforme previstos na Lei 14.133/2021, pois busca otimizar os recursos públicos disponíveis para gerar benefícios duradouros e atender de forma efetiva às demandas da comunidade.

Além disso, a execução do serviço considerando a solução em pedra tosca sem rejuntamento é apropriada às condições climáticas e geográficas do local, sendo uma alternativa viável em termos de durabilidade e manutenção. A escolha por este tipo de pavimentação também está fundamentada em estudos técnicos que evidenciam a sua adequação à realidade do Bairro Monte Castelo, atendendo ao objetivo de prover uma infraestrutura eficiente e de baixo custo.

Assim, a presente contratação visa solucionar problemas de infraestrutura que afetam diretamente o cotidiano dos cidadãos e o desenvolvimento social e econômico do bairro, reforçando o compromisso da administração pública em garantir serviços de qualidade e promover o bem-estar da população local.

#### 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Sec. de Infra Estrutura e Serv. Públicos	STEPHANE LAÍS FERREIRA DE SOUSA

#### 3. Descrição dos Requisitos da Contratação



Os requisitos da contratação para a execução do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Bairro Monte Castelo, Município de Tamboril – CE, são fundamentados pela necessidade de estabelecer critérios claros e suficientes para a escolha da solução mais adequada. Todos os critérios devem observar práticas de sustentabilidade, conforme as regulamentações específicas, garantindo padrões mínimos de qualidade e desempenho que atendam ao interesse público.

#### Requisitos Gerais

- Execução do serviço em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes à pavimentação em pedra tosca.
- Adequação do cronograma de trabalho para evitar interferências com horários de pico de tráfego local, minimizando impactos na mobilidade urbana.
- Garantia de durabilidade e resistência das estruturas pavimentadas contra as condições climáticas adversas da região.
- Adoção de medidas de segurança no trabalho para proteção dos trabalhadores e da população local durante a execução dos serviços.

#### Requisitos Legais

- Conformidade com a Lei 14.133/2021, que rege as contratações públicas.
- Atendimento às normas de acessibilidade vigentes, garantindo que o pavimento não crie barreiras urbanísticas para pessoas com deficiência.
- Licenciamento ambiental prévio, se necessário, junto aos órgãos competentes para a execução da obra.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Utilização de materiais que promovam a redução no consumo de recursos naturais, sempre que possível.
- Gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a obra, priorizando a reciclagem e a disposição final ambientalmente correta.
- Implementação de soluções que minimizem impactos ambientais, como sistemas de drenagem sustentável para manejo adequado das águas pluviais.

#### Requisitos da Contratação

- Certificação e comprovação de experiência da empresa contratada na execução de serviços de pavimentação similares.
- Apresentação de garantia de execução do serviço, conforme parâmetros definidos no edital de contratação.
- Conformidade do projeto executivo de pavimentação com o projeto básico fornecido pela Administração Pública.
- Execução do serviço dentro dos prazos estipulados, com cláusulas contratuais claras sobre eventuais multas por atraso.

Portanto, os requisitos necessários à contratação buscam atender plenamente a necessidade de melhoria da infraestrutura viária no Bairro Monte Castelo, evitando





especificações desnecessárias que possam restringir a concorrência. A descrição dos requisitos visa assegurar que a solução escolhida seja sustentável, legalmente competitiva e de alta qualidade, maximizando os resultados para a Administração Pública e a comunidade local.

#### 4. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado para a contratação do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Bairro Monte Castelo, Tamboril - CE, foi realizado com o intuito de identificar as soluções de contratação disponíveis e a mais adequada para atender às necessidades específicas do município. A seguir, são listadas as principais soluções observadas no mercado:

- Contratação direta com o fornecedor: Envolve a seleção de uma empresa especializada em pavimentação para execução direta dos serviços, garantindo controle mais rígido sobre os prazos e a qualidade do serviço.
- Contratação através de terceirização: A pavimentação pode ser terceirizada por meio de uma empresa intermediária, que se torna responsável pela contratação e supervisão dos fornecedores ou prestadores de serviço finais.
- Licitação convencional: Realização de um processo licitatório aberto para selecionar a melhor proposta entre diferentes concorrentes, garantindo a transparência e a competitividade do processo.
- Parcerias público-privadas (PPPs): Embora menos comuns para pavimentação de pequeno porte, PPPs podem ser exploradas para integrar projetos de infraestrutura mais amplos, que podem incluir a pavimentação como parte de um escopo maior.

A partir da análise das soluções acima, a contratação direta com um fornecedor especializado ou através de um processo licitatório convencional são as opções mais adequadas para as necessidades do município de Tamboril, considerando a especificidade técnica do serviço de pavimentação e a necessidade de otimização de recursos. A escolha deverá garantir a melhor relação custo-benefício e assegurar a qualidade e a durabilidade do pavimento, respeitando as características climáticas e geográficas locais.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a execução do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, no município de Tamboril, Ceará, envolve diversas etapas cuidadosamente planejadas para garantir a eficácia e durabilidade do pavimento. A pavimentação em pedra tosca foi escolhida levando em consideração as características geográficas, climáticas e socioeconômicas da região, assim como os benefícios que oferece em termos de custo-benefício e facilidade de manutenção.

- Consulta e Planejamento: Inicialmente, foram realizadas consultas às melhores práticas de mercado, considerando experiências bem-sucedidas em outras



localidades com características similares. Esse levantamento buscou garantir a adoção das técnicas mais adequadas e sustentáveis disponíveis no mercado atual, em conformidade com a Lei 14.133.

- **Escolha do Material:** A pedra tosca é uma escolha prática e econômica, além de ser ecologicamente viável e adequada ao clima semiárido de Tamboril. O material proporciona uma boa aderência e durabilidade, atendendo às necessidades locais sem a necessidade de rejuntamento, o que reduz custos e tempo de execução.
- **Execução e Equipamentos:** A execução dos serviços será realizada por uma empresa qualificada, que utilizará equipamentos modernos e adequados para a perfeita colocação das pedras, garantindo um nivelamento eficiente e a correta compactação do solo subjacente.
- **Capacitação e Supervisão:** Haverá a capacitação de engenheiros e trabalhadores locais para supervisionar o processo, garantindo que todas as etapas sejam seguidas conforme o planejado e atendendo aos padrões de qualidade e segurança prescritos pela legislação vigente.
- **Drenagem e Sustentabilidade:** Serão consideradas melhorias no sistema de drenagem existente para evitar problemas de escoamento de água em períodos de chuva intensa. Além disso, medidas sustentáveis estarão integradas ao projeto para minimizar impactos ambientais, conforme diretrizes da Lei de Licitações.
- **Acompanhamento de Resultados:** A solução prevê o acompanhamento contínuo da pavimentação para assegurar a sua eficácia a longo prazo, incluindo manutenções preventivas e corretivas, quando necessário.

Em conclusão, a escolha pela pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento representa a solução mais adequada para atender às necessidades do bairro Monte Castelo, equilibrando custos, durabilidade e adaptação às condições locais, garantindo, assim, o atendimento ao interesse público conforme estipulado na Lei 14.133.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	1,000	Serviço

Especificação: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO BAIRRO MONTE CASTELO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO	1,000	Serviço	124.027,26	124.027,26

Especificação: EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA SEM REJUNTAMENTO NO BAIRRO MONTE CASTELO, JUNTO A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL - CE

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se

gabinete



que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 124.027,26 (cento e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)

## 8. Dos critérios da estimativa do valor

O valor destinado para a pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo foi cuidadosamente calculado e estabelecido em R\$ 124.027,26 (cento e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), de acordo com um projeto básico detalhado, elaborado com as melhores práticas de engenharia e em conformidade com os princípios de transparência na aplicação de recursos públicos.

Esse montante foi obtido com base nos valores referenciais estipulados pela tabela SEINFRA, um instrumento confiável e atualizado, amplamente adotado por órgãos públicos para assegurar a adequação dos custos e a qualidade das obras. A elaboração do projeto básico permitiu uma estimativa precisa dos recursos necessários, levando em conta parâmetros técnicos e preços de mercado conforme os critérios estabelecidos pela tabela SEINFRA.

Assim, o valor final de R\$ 124.027,26 (cento e vinte e quatro mil e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), para a execução dos serviços reflete os custos reais do mercado e garante uma contratação justa e compatível com as exigências técnicas do projeto, atendendo integralmente às normativas vigentes de licitações e contratos.

## 9. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Para a contratação dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, a escolha pelo critério de julgamento de menor valor global se justifica pela natureza indivisível dos serviços a serem executados, além da necessidade de garantir uma execução coordenada, eficiente e tecnicamente alinhada ao projeto.

A pavimentação dessa área exige a realização de etapas interdependentes e tecnicamente complexas que, se contratadas de forma fragmentada, poderiam comprometer a qualidade e a segurança da obra. A execução integrada por uma única empresa permite um controle mais rigoroso do cronograma, assegura a homogeneidade dos procedimentos e dos materiais empregados, e facilita o monitoramento da conformidade técnica em cada fase da obra.

Além disso, a contratação global elimina possíveis problemas de compatibilidade entre diferentes empresas executoras e reduz o risco de atrasos causados pela coordenação entre diversos prestadores de serviço.

Assim, ao adotar o critério de menor valor global, busca-se não apenas a economicidade, mas também a integridade, a segurança e a qualidade da obra, de modo a garantir a entrega de um projeto final que atenda plenamente aos requisitos técnicos e operacionais previstos.

*[Handwritten signature]*



A opção pelo não parcelamento dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, justifica-se pela natureza indivisível dos serviços a serem executados, visando garantir a eficiência e a continuidade da obra. Essa decisão está em consonância com os princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, que orienta a Administração Pública a evitar o fracionamento quando este comprometeria a qualidade e a coordenação dos trabalhos.

Os serviços em questão exigem uma execução integrada, uma vez que envolvem operações interdependentes e de elevada complexidade técnica. A divisão desses serviços entre diferentes contratados comprometeria a uniformidade dos padrões de qualidade e a sincronia do cronograma, podendo resultar em inconsistências técnicas e na necessidade de retrabalho, além de aumentar o risco de incompatibilidade entre etapas e metodologias.

A contratação de uma única empresa especializada assegura a uniformidade técnica, a continuidade operacional e uma gestão mais eficiente do cronograma de atividades, além de facilitar o monitoramento e a fiscalização dos serviços, garantindo que todos os requisitos técnicos sejam atendidos de forma coesa. Essa abordagem também contribui para uma maior responsabilidade e compromisso por parte da contratada, que assume o projeto em sua totalidade, eliminando potenciais conflitos entre diferentes prestadores de serviços.

Portanto, o não parcelamento dos serviços é a alternativa mais viável e eficaz para assegurar a qualidade, a eficiência e a segurança da pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, em conformidade com os objetivos de economicidade e eficácia nas contratações públicas, previstos pela legislação aplicável.

## 10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de contratação para a execução do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Bairro Monte Castelo está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Tamboril para o exercício financeiro em questão. Este planejamento anual destaca a necessidade urgente de melhorias na infraestrutura viária para promover a mobilidade urbana e o desenvolvimento local.

A pavimentação do Bairro Monte Castelo foi classificada como uma prioridade no plano devido aos seus impactos positivos esperados na qualidade de vida dos residentes e na facilitação de acesso a serviços e benefícios econômicos na região.

Além disso, a contratação está prevista nas diretrizes de planejamento estratégico da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, que visam promover a eficiência, durabilidade e sustentabilidade nas obras públicas.



## 11. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo visam alcançar os seguintes objetivos:

- **Melhoria da Infraestrutura Viária:** A pavimentação proporcionará melhores condições de tráfego, aumentando a segurança e o conforto para veículos e pedestres.
- **Impacto Social Positivo:** Facilitar o acesso dos moradores a serviços básicos e contribuir para a qualidade de vida da população local.
- **Desenvolvimento Econômico Local:** Valorizar a região e criar melhores oportunidades para o comércio e negócios, incentivando o crescimento econômico do bairro.
- **Durabilidade e Sustentabilidade:** Garantir que o pavimento seja resistente e adaptado às condições climáticas e geográficas da região, minimizando a necessidade de intervenções futuras.
- **Aderência aos Princípios da Lei 14.133:** Assegurar que a contratação seja conduzida de acordo com os princípios de eficiência, economicidade e interesse público, promovendo o uso responsável dos recursos públicos.

## 12. Providências a serem adotadas

1. Realizar consulta com a Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril para obter detalhes adicionais sobre a extensão total e as especificações técnicas da área a ser pavimentada, garantindo a precisão das informações apresentadas no ETP.
2. Conduzir estudos geotécnicos detalhados na região do bairro Monte Castelo para avaliar as condições do solo e assegurar que ele oferece uma base adequada para a pavimentação em pedra tosca, minimizando riscos de instabilidade.
3. Planejar a execução da obra levando em consideração as condições climáticas locais, especialmente períodos de chuvas intensas, para evitar atrasos e garantir a durabilidade do pavimento.
4. Desenvolver um plano de gestão de resíduos para a disposição final adequada dos materiais descartados durante a obra, em conformidade com as normas ambientais vigentes.
5. Identificar quaisquer serviços de infraestrutura existentes, como redes de água, esgoto e energia elétrica, que possam ser afetados pela construção, e planejar as devidas adaptações ou proteções.
6. Capacitar a equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual para assegurar que todos os aspectos da execução estejam de acordo com o projeto, normas técnicas e regulamentações aplicáveis.
7. Elaborar um cronograma detalhado de execução da obra, incluindo etapas de monitoramento e verificação de conformidades, para garantir o cumprimento dos prazos e qualidade dos serviços realizados.

*[Handwritten signature]*



- 8. Manter comunicação contínua com a comunidade do bairro Monte Castelo, informando sobre o andamento das obras e possíveis impactos, promovendo a cooperação dos moradores.

### 13. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha pelo processo licitatório tradicional para a execução dos serviços de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, em detrimento da adoção do sistema de registro de preços, fundamenta-se nos critérios de inviabilidade estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme o artigo 85 da referida lei, o sistema de registro de preços para a contratação de obras e serviços de engenharia só é aplicável quando atendidos dois requisitos:

Art. 85. A Administração poderá contratar a execução de obras e serviços de engenharia pelo sistema de registro de preços, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Em primeiro lugar, a execução da obra envolve complexidade técnica e operacional significativa, demandando um projeto específico que contemple a análise cuidadosa de fatores estruturais, a adequação aos padrões de segurança e a utilização de materiais e métodos especializados, os quais não são passíveis de padronização para um sistema de registro de preços.

Além disso, trata-se de uma necessidade pontual, e não de demanda permanente ou frequente, dado que a pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo é uma intervenção única de médio porte e complexidade, cuja execução exige planejamento contínuo e uma sequência específica de atividades, sem possibilidade de flexibilidade em relação ao cronograma e ao escopo dos serviços.

Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços é inviável, pois não atende às especificidades técnicas e operacionais da obra e não contempla a natureza pontual da demanda, em conformidade com as disposições do artigo 85 da Lei nº 14.133/2021. A utilização do processo licitatório tradicional, portanto, é o caminho mais adequado para garantir a eficiência, a segurança e a economicidade na execução dos serviços.

*[Handwritten signature]*



#### 14. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A escolha de vedar a participação de empresas na forma de consórcio na execução do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no Bairro Monte Castelo, no município de Tamboril - CE, fundamenta-se em critérios técnicos e estratégicos alinhados à Lei 14.133/2021.

- Objetivo claro de garantir simplicidade e agilidade no processo licitatório, evitando a complexidade adicional que a participação em consórcio geralmente envolve, considerando que a contratação é singular e circunscrita a uma área específica e relativamente reduzida de 864,19m<sup>2</sup>.
- A natureza e a escala do serviço não justificam a necessidade de associação entre empresas, uma vez que há profissionais e empresas devidamente capacitadas e com experiência suficiente no mercado local estadual que podem atender às exigências técnicas de forma individual, garantindo a qualidade e a eficiência desejadas.
- O princípio da economicidade estabelecido pela Lei 14.133/2021 sustenta que a vedação ao consórcio pode evitar custos adicionais e despreparo, uma vez que a formação de consórcios pode ocasionar um aumento nos custos administrativos e operacionais, que por sua vez poderiam impactar no valor final do serviço contratado.
- A opção por vedar consórcios neste contexto também busca reduzir riscos associados à execução contratual, ao concentrar a responsabilidade em uma única entidade, facilitando a fiscalização e gestão da obra pelos agentes públicos designados, conforme o princípio da segregação de funções citado na legislação.
- O entendimento da Lei é o de que a participação em consórcio deve ser justificada apenas em cenários onde a complexidade do serviço ou a necessidade de compartilhamento de recursos justifiquem tal abordagem, o que não se aplica a este projeto específico.

#### 15. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A execução do serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, Município de Tamboril - CE, demanda uma análise detalhada dos impactos ambientais potenciais e das medidas mitigadoras adequadas. Com base na Lei 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à proteção do patrimônio ambiental, seguem os possíveis impactos e suas respectivas medidas mitigadoras:

- Degradação do Solo: A retirada da vegetação e a movimentação de terra podem causar erosão e compactação do solo.
  - Medida Mitigadora: Implementar técnicas de manejo e conservação do solo, como a cobertura vegetal provisória e a construção de barreiras para evitar o escoamento superficial.
- Contaminação de Recursos Hídricos: A obra pode gerar sedimentos e resíduos de construção que, se não manejados adequadamente, podem atingir corpos d'água.
  - Medida Mitigadora: Estabelecer sistemas de contenção de sedimentos e



- garantir a adequada gestão dos resíduos, evitando o descarte inadequado de materiais nas proximidades de cursos d'água.
- **Poluição Atmosférica:** O uso de equipamentos e o transporte de materiais podem resultar na emissão de poeira e poluentes atmosféricos.
    - **Medida Mitigadora:** Realizar operações de umidificação das vias de acesso e utilização de maquinário com manutenções em dia para minimizar emissões atmosféricas.
  - **Alteração da Paisagem:** A obra pode modificar a estética da área, impactando aspectos visuais da região.
    - **Medida Mitigadora:** Promover o paisagismo pós-obra que seja compatível com a vegetação nativa e que harmonize com a paisagem local, além de considerar o uso de materiais naturais.
  - **Impacto Sobre a Fauna e Flora Local:** A execução da pavimentação pode afetar espécies locais.
    - **Medida Mitigadora:** Realizar um estudo prévio de fauna e flora para identificar espécies ameaçadas e definir ações específicas de preservação e relocação, quando necessário.
  - **Ruído e Vibração:** O uso de maquinário intenso pode gerar ruído e vibração que afetam a comunidade local.
    - **Medida Mitigadora:** Restringir o horário de operação de equipamentos pesados e utilizar barreiras sonoras, se necessário, para reduzir o impacto sonoro nas áreas residenciais adjacentes.

A observância destas diretrizes pretende assegurar que a execução do projeto conforme os padrões ambientais, minimizando impactos negativos e promovendo a sustentabilidade, em linha com as disposições da Lei 14.133/2021.

## 16. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

A contratação para execução de serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento no bairro Monte Castelo, conforme dados apresentados e analisados no decorrer deste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se viável e razoável considerando diversos aspectos fundamentais previstos na Lei 14.133/2021.

- **Interesse Público:** A intervenção atende diretamente ao interesse público ao promover melhorias na infraestrutura urbana, facilitando a mobilidade e acessibilidade da população local. A pavimentação contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores e para o desenvolvimento econômico do bairro.
- **Planejamento e Economicidade:** A execução dos serviços está alinhada com os princípios do planejamento e da economicidade, conforme preconiza a nova lei, ao buscar soluções eficientes sem desperdício de recursos financeiros. O levantamento de mercado e o detalhamento das condições climáticas e geográficas asseguram que a contratação seja feita dentro de parâmetros econômicos realistas.
- **Legalidade e Conformidade:** A contratação está em acordo com os dispositivos legais da Lei 14.133/2021, que reforça a importância de seguir princípios como a



**Tamboril**  
PREFEITURA



transparência, eficiência e competitividade. A escolha da modalidade de dispensa eletrônica está respaldada legalmente, assegurando aderência às normas vigentes e satisfação do interesse público.

- Impactos Positivos: A realização da pavimentação com pedra tosca sem rejuntamento, além de ser tecnicamente apropriada para as condições locais, tem baixos impactos ambientais quando comparada a outras soluções. Esta medida foi considerada no planejamento da execução e gestão de riscos.

Em conclusão, a presente contratação é essencial para o cumprimento das metas de infraestrutura da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Tamboril e atende adequadamente aos critérios de viabilidade técnica, econômica e legal estabelecidos, justificando plenamente sua realização.

Tamboril / CE, 6 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*Francisco Marques Moura*  
Francisco Marques Moura

PRESIDENTE

*Maiara Soares de Souza*  
MAIARA SOARES DE SOUZA

MEMBRO

ANTONIO ROMULO  
NAVONE ARAUJO  
VERAS:60043778305

Digitally signed by  
ANTONIO ROMULO  
NAVONE ARAUJO  
VERAS:60043778305

5